



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022
Processo Administrativo nº 3.881/2022

Informações relevantes

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA.

Tipo de Licitação: AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data e hora da abertura da sessão pública: 25/05/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

Números da Oferta de Compras: 8558008010020220C00089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2000

E-mail: sead522@praiagrande.sp.gov.br e/ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/05/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Saúde Pública, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, nº 7.018/2020, nº 7.052/2020 e 7.234/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - **CAUFESP**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados no processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA**, que integra este Edital como Anexos VI – Planilhas de Proposta Comercial -, observadas as especificações ali estabelecidas e também as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 2.988.385,65 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

1.2. As despesas decorrentes com a execução do presente correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.36	4971	01	310.00.00
	10.07.00/10.302.1001.2365/3.3.90.30.36	4992	01	302.00.00
	10.07.00/10.301.1001.2094/3.3.90.30.36	4984	02	301.00.10
	10.07.00/10.301.1001.2094/3.3.90.30.36	4990	05	301.00.44

1.2.1. A origem dos recursos previstos possui fontes Municipal, Estadual e Federal (SDG nº 028/17 – TCESP).

1.2.2. A dotação, fonte ou despesa poderão ser substituídas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas em contratar com a Administração e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- d)** Que estejam enquadradas nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- e)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.6. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 7.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "e" do item 7.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 5.1.7.1 "d", deste Edital.

3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, ficam reservados itens de participação para ME e EPP, correspondente até 25% da oferta de compra.

3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a Planilha Proposta Comercial deverá ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo VI, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

3.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de Ampla Concorrência, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado (Inciso II, Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.238/2017).

3.2.2. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação (Inciso III, Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.238/2017).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3.3. Haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (Artigo 25, inciso II, Decreto Municipal nº 6.238/2017).

3.4. Não se aplica o disposto nos subitens 2.5 e 7.6 à cota reservada.

4 – PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

4.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4.6. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes dos Anexo VI do edital, bem como acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os valores totais deverão ser expressos com três casas decimais.

4.6.1. Havendo divergência entre os preços consignados nos Anexos de que trata o subitem 4.6 e os preços registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

4.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

5 - HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais deverão acompanhar quando do encaminhamento da proposta de preço, após a digitação da senha privativa do participante no pregão e que dizem respeito:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
- e)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprova a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f)** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

b2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a)** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **5.1.5.a**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.6.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos pertinente com o objeto licitado, em qualquer quantidade.

5.1.6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.1.7. DECLARAÇÕES

5.1.7.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III;
- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Anexo III;
- c)** É empresa idonea e não existem vínculos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração, Anexo IV;
- d)** Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo V, quando visar o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e, ou documentos comprobatórios emitidos por meio da Junta Comercial que informe a licitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, quando do encaminhamento da proposta de preço, em dia e horário previstos no preâmbulo da abertura da sessão pública, deverão acompanhá-la exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Registro de Preços, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

6.4. Os documentos referidos no item 5 e seus subitens, exceto os subitens 5.1.6 e 5.1.7 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4.1. Caso o objeto a ser registrado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

6.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento, ou Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da entrega dos documentos.

6.5.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral não contenha a Certidão solicitada no subitem 5.1.3, "a", deverá a licitante apresentar juntamente com Certificado de Registro Cadastral a referida certidão.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.8. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

7. SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

7.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo preço será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em preços distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último preço apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 7.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo preço.

7.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,001 (um miléssimo de Real) e incidirá sobre o preço unitário de cada item.

7.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 7.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 7.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico.

7.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos preços;

7.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.4.3.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de preços, considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Com base na classificação a que alude o subitem 7.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

- a)** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.6.1;

7.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.6.1.

7.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 7.6 e 7.6.1 a 7.6.3 do Edital, se for o caso.

7.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação da proposta, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante da melhor oferta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de Menor Valor.

7.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da Planilha Proposta Comercial detalhada, elaborada de acordo com o modelo dos Anexo VI deste edital, contendo os preços unitários e **o novo valor total** para o registro a partir do preço total final obtido no certame.

7.8.3.1. A Planilha Proposta Comercial deverá atender as disposições constantes do Anexo I, (Termo de Referência), e Anexo VI (Planilhas Proposta Comercial).

7.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7.8.3.3. A Licitante vencedora deverá encaminhar proposta em conformidade com o modelo do Anexo VI.

7.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) a Planilha Proposta Comercial onde deverá ser declarado o número do registro do produto na ANVISA ou sua isenção, de cada item.

7.9. Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação e até a decisão sobre a habilitação.
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por endereço eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 5.1.7, deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e, ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na legislação vigente, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas "a" a "f" e 5.1.3, deste Edital, ainda que os mesmo veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- f)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- g)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.1.5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 7.5 e 7.6, examinará a oferta subsequente de Menor Preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.12. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

7.12.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio do sistema eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o ANEXO VI a este Edital.

7.12.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 7.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.13. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

7.14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 7.9 a 7.12, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem "8.1", o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

8.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art.12 do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Constitui condição para a celebração da Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Fornecedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da Empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

10.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

10.5. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Órgão Gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

11.2. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Fornecedora.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. por razões de interesse público ou

12.3.2. no pedido do fornecedor.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

12.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13. PRAZOS E LOCAIS

13.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

- a) Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- b) Os produtos serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio do *e-mail* cedido para este fim.
- c) A Autorização de Fornecimento dos produtos será, preferencialmente, enviada por meio do *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- d) **Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do *e-mail*, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.**
- e) A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- f) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do *e-mail* ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

13.2. Local de Entrega: A Fornecedora obrigará-se a entregar os produtos de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e, ou VI partes integrantes deste edital no seguinte endereço:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SESAP - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

13.3. Condição de entrega: A empresa licitante vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e, ou VI partes integrantes deste edital.

13.3.1. Padrão de embalagens e pacotes: O objeto deverá ser entregue em embalagem secundária que permita o correto armazenamento e paletização, tais como caixas empilháveis. A depender do produto, podendo ser em fardos ou similares com aplicação de filme stretch.

13.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nos Anexos I e, ou VI deste edital.

13.5. Por ocasião da entrega dos produtos em conjunto com os mesmos deverão ser entregues:

- a) Nota fiscal/Fatura;
- b) Termo de garantia, se cabível ao objeto;
- c) O comprovante de Registro do Produto na ANVISA ou sua isenção.

14 – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os produtos da Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo Órgão Gerenciador, sendo devidamente atestados.

14.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens conforme constam em seus descritivos, caso no item licitado não conste a descrição da embalagem, este item deverá ser embalado da forma que consta em seu registro na ANVISA.

14.3. Os produtos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de fornecimento dos mesmos.

14.4. A Comissão constituída pelo Órgão Gerenciador para recebimento dos produtos licitados, verificará no ato da entrega pela Fornecedora as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, **devendo ser reposta** por outra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas. A conferência técnica será feita em momento posterior.

14.5. Corre por conta da Fornecedora qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

15 – DO PREÇO

15.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.

15.2. Os preços unitários referidos no subitem 15.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pelo Órgão Gerenciador.

15.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Órgão Gerenciador proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, devendo a mesma estar aprovada e atestada pelo Órgão Gerenciador. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

16.1.1. Atestado de recebimento e aprovação pelo Órgão Gerenciador;

16.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;

16.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

16.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-Fipe, calculado *pro rata die*.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o licitante ou o adjudicatário que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não aceitar, ou não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.2. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou **o conluio entre as licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (Anexo IV).

17.2.2. Os licitantes deverão informar, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

17.3. O Município aplicará, no que couber, a **Instrução Normativa nº 1/2017** da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017.

17.4. O licitante, ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- b)** Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande, SP, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3.593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela licitante. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o licitante ou o adjudicatário tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o licitante ou o adjudicatário ao processo executivo.

17.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante, serão atualizados pelo IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador pelo prazo de 02 (dois) anos conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.1.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela automaticamente excluída, não a eximindo das demais sanções.

18.2. Multa pela recusa da Fornecedora em receber o pedido a título protelatório: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

18.3. Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre a requisição ou memorando do Órgão Gerenciador, até o máximo de 15 (quinze) dias.

18.4. Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

18.5. Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando do Órgão Requisitante.

18.6. A(s) Fornecedora(s) ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.018/2020.

18.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

18.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Fornecedora. A critério do Órgão Gerenciador e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Fornecedora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Fornecedora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Fornecedora ao processo executivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

18.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É dever da Fornecedora junto ao Órgão Gerenciador regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

19.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

19.2. É dever da Fornecedora manter o e-mail fornecido, no ato de assinatura do contrato, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

19.2.1. Se o Órgão Gerenciador não for comunicado da alteração do email disponibilizado para envio das Autorizações de Fornecimento, ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

19.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e, ou contábil para embassar as suas decisões.

19.5. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital e seus anexos, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

19.6. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 7.018/2020, 3.593/2003 e 3.838/2005, bem como as alterações que ocorrerem.

19.7. Corre por conta da Fornecedora qualquer prejuízo causado ao Órgão Gerenciador pela utilização do produto fornecido.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

20.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

20.4. Todos os atos após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br

20.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

20.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

20.5.2.1. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br

20.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

20.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e, ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

20.6. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

20.7. O Órgão Gerenciador, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

20.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

20.9. A Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

20.10. É vedado à Fornecedora transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações oriundos da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

20.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital, seus anexos e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

21. DOS ANEXOS

21.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Vínculos Impeditivos;

21.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.6. Anexo VI – Modelo de Planilha Proposta Comercial – Ampla Concorrência e Cota Reservada para ME e EPP;

21.7. Anexo VII – Demonstrativo de Quantitativos, Unidades e Preços.
e Preços.

Praia Grande, 09 de maio de 2022.

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

Proc. Adm. Nº 3.881/2022



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA**, em conformidade com a Planilha Proposta Comercial (Anexo VI), observadas as especificações ali estabelecidas e as deste anexo.

MOTIVAÇÃO: Aquisição, pelo menor preço disponível no mercado, de insumos de uso contínuo que devem ser fornecidos pelo SUS conforme Portaria Ministerial nº 2.583 de outubro de 2007, nos termos da Lei Federal nº 11.347 de 27 de setembro de 2006.

AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.

Justificativa: O Sistema de Registro de Preços foi adotado devido haver a necessidade de contratações frequentes do objeto e porque as entregas serão parceladas fundamentando-se no art. 3º, I do Decreto Federal nº 10.024/2019, e, ou para atender as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, inciso II (Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II ser processadas através de sistema de registro de preços). A modalidade Pregão é utilizada em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.593/2003, 3838/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 6904/2021 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017, de 25/01/2017. O pregão será eletrônico atendendo as determinações do § 1º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017 de 25/01/2017.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O valor estimado total da aquisição é de R\$ 2.988.385,65 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Preços de referência:

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	MARCA/ FABRICANTE	DECLARAR Nº REG. ANVISA OU ISENÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OFERTAS DE COMPRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME E EPP NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00089								
1	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 04 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 4mm - acondicionado em caixa com 100 unidades.	3606716			Caixa	3.750	32,15	120.562,50
2						1.250		40.187,50
3	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4,5 Agulha hipodérmica	3797651			Caixa	1.125	13,35	15.018,75
4	descartável, bisel					375		5.006,25



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 13 x 4,5 parede fina – caixa c/100 unidades.							
5	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5,5 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 20 x 5,5 parede fina – caixa c/100 unidades.	4258720			Caixa	3.000	16,54	49.620,00
6						1.000		16.540,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 25 x 7,0 parede fina – caixa c/100 unidades.	3797686			Caixa	3.000	12,82	38.460,00
8						1.000		12.820,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 25 x 8,0 parede fina – caixa c/100 unidades.	3100723			Caixa	1.125	14,16	15.930,00
10						375		5.310,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 7 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 30 x 7 parede fina – caixa c/100 unidades	4608780			Caixa	2.250	12,81	28.822,50
12						750		9.607,50

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

13	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 30 x 8,0 parede fina – caixa c/100 unidades.	3797678			Caixa	3.000	13,03	39.090,00
14						1.000		13.030,00
15	AGULHA DESCARTÁVEL - 40 X 12 Agulha Descartável 40 X 12,0 com 100 - Constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este é constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, catéteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e totalmente estéril.	3797732			Caixa	4.500	15,07	67.815,00
16						1.500		22.605,00
17	AMBU ADULTO Reanimador manual adulto autoclavável, de silicone, com reservatório de O2, válvula de segurança, com máscara de silicone e conector.	3072819			UNID.	23	161,43	3.712,89
18						7		1.130,01
19	AMBU INFANTIL Reanimador manual infantil autoclavável, de silicone, com reservatório de O2, válvula de segurança, com máscara de silicone e conector.	3072720			UNID.	12	192,43	2.309,16
20						3		577,29



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

21	AMBU NEONATAL Reanimador manual neonatal autoclavável, de silicone, com reservatório de O2, válvula de segurança, com máscara de silicone e conector.	3677222			UNID.	8	173,59	1.388,72
22						2		347,18
23	CANULA DE GUEDEL Nº 00	1369539			UNID.	30	3,84	115,20
24						10		38,40
25	CANULA DE GUEDEL Nº 01	391751			UNID.	30	4,21	126,30
26						10		42,10
27	CANULA DE GUEDEL Nº 02	391778			UNID.	45	4,02	180,90
28						15		60,30
29	CANULA DE GUEDEL Nº 03	391794			UNID.	45	4,02	180,90
30						15		60,30
31	CANULA DE GUEDEL Nº 04	391808			UNID.	45	3,94	177,30
32						15		59,10
33	CANULA DE GUEDEL Nº 05	391824			UNID.	45	3,92	176,40
34						15		58,80
35	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 04 Cateter de oxigênio nº 04, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	164216			UNID.	300	1,33	399,00
36						100		133,00
37	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06 Cateter de oxigênio nº 06, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	175293			UNID.	300	2,59	777,00
38						100		259,00
39	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 08 Cateter de oxigênio nº 08, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	164178			UNID.	300	3,40	1.020,00
40						100		340,00
41	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 10 Cateter de oxigênio nº 10, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	202525			UNID.	300	2,79	837,00
42						100		279,00
43	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 12 Cateter de oxigênio nº 12, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	697460			UNID.	300	2,72	816,00
44						100		272,00
45	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Cateter de oxigênio tipo	4831152			UNID.	7.500	2,76	20.700,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

46	óculos adulto, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.					2.500		6.900,00
47	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Cateter de oxigênio tipo óculos infantil, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	3836444			UNID.	900	0,79	711,00
48						300		237,00
49	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 14G Cateter Intravenoso, de teflon, 14 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900138			UNID.	3.000	0,84	2.520,00
50						1.000		840,00
51	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 18G Cateter Intravenoso, de teflon, 18 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900200			UNID.	11.250	0,74	8.325,00
52						3.750		2.775,00
53	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 20G Cateter Intravenoso, de teflon, 20 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900227			UNID.	30.000	0,70	21.000,00
54						10.000		7.000,00



55	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 22G Cateter Intravenoso, de teflon, 22 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900260				UNID.	60.000	0,77	46.200,00
56							20.000		15.400,00
57	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 24G Cateter Intravenoso, de teflon, 24 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900294				UNID.	52.500	0,82	43.050,00
58							17.500		14.350,00
59	CATETER VENOSO CENTRAL 14G Cateter venoso central mono lumen, com medida entre 20cm a 30cm, e calibre 14G. Confeccionado em silicone ou poliuretano, radiopaco, graduado, esteril, atoxico e apirogenico. Introdutor com agulha de abas flexiveis e conector luer-lock com guia.	309753				UNID.	300	61,09	18.327,00
60							100		6.109,00
61	CATETER VENOSO CENTRAL 18G/19G Cateter venoso central mono lumen, com medida entre 20cm a 30cm, e calibre entre 18G e 19G. Confeccionado em silicone ou poliuretano, radiopaco, graduado, esteril, atoxico e apirogenico. Introdutor com agulha de abas flexiveis e conector luer-lock com guia.	735132				UNID.	30	79,81	2.394,30
62							10		798,10

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

63	COLETOR P/ RESÍDUOS PERFUROCORTANTES - 07 LITROS Coletor para acondicionamento de resíduos perfurocortantes com capacidade de 07 litros, resistente à punctura, ruptura e vazamento; com alças externas, tampa para fechamento do bocal com trava de segurança; com superfície interna impermeável e instruções de uso e montagem impressas externamente. Registro do produto na ANVISA, com laudos emitidos por órgão oficial de atendimento às NBR 13853 e NBR 7500.	3752666			UNID.	3.750	5,05	18.937,50
64						1.250		6.312,50
65	COLETOR P/ RESÍDUOS PERFUROCORTANTES - 13 LITROS Coletor para acondicionamento de resíduos perfurocortantes com capacidade de 13 litros, útil 10 litros, resistente à punctura, ruptura e vazamento; com alças externas, tampa para fechamento do bocal com trava de segurança; com superfície interna impermeável e instruções de uso e montagem impressas externamente. Registro do produto na ANVISA, com laudos emitidos por órgão oficial de atendimento às NBR 13853 e NBR 7500.	4066430			UNID.	11.250	7,41	83.362,50
66						3.750		27.787,50
67	ESPAÇADOR INFANTIL	4859804			UNID.	113	40,17	4.539,21
68	COM MÁSCARA					37		1.486,29
69	EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA Extensor para oxigenoterapia, com conexão para oxigênio (cânula/cateter nasal, cilindro, concentradores, umidificador) em PVC,	5312329			UNID.	3.000	1,80	5.400,00
70						1.000		1.800,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	atóxico, siliconizado, flexível, transparente, com conector, medindo 2 metros.							
71	HEAD BLOCK ADULTO Imobilizador lateral de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa, proporcionando uma adequada imobilização da região céfalo-cervical, confeccionado em polietileno rígido impermeável e de fácil limpeza, reutilizável, rádio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares. Base do imobilizador	4063619			UNID.	75	132,00	9.900,00
72	confeccionado em vinil com selagem eletrônica, com três alças para fixação na prancha longa, dois tirantes para fixação: frontal e mentoniana, e velcro para fixação. Para uso adulto, translucido ao raio-x.					25		3.300,00
73	KIT PARTO Acessórios mínimos: 1 - Maleta; 1 - Lençol descartável estéril (medidas aproximadas 2,00 x 0,90 m); 1 - Bisturi descartável nº. 21; 1 - Campo cirúrgico medindo aproximadamente 45 x 50; 1 - Compressa medindo aproximadamente 10 x 15; 1 - Compressa medindo aproximadamente 30 x 15; 1 - Luva cirúrgica nº 7,5; 1 - Luva cirúrgica nº 8,5; 2 - Prendedor umbilical; 1 - Pulseira de identificação; 1 - Saco de expurgo hospitalar; 2 - Compressas estéril 7,5x7,5 com 10 unidades; 1 - Avental descartável; 1 - Máscara cirúrgica.	244627			UNID.	90	63,14	5.682,60
74						30		1.894,20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

75	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL - COM FORNECIMENTO DE LANCETADOR Lanceta descartável para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Calibre 30g. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência.	5658209			UNID.	2.250.000	0,11	247.500,00
76	*A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente em 1.000 lancetadores para punção digital, que serão solicitados de acordo com a necessidade. O item poderá conter Dispositivo que atende à NR32, dispensando assim o fornecimento do lancetador.					750.000		82.500,00
77	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA Tamanho igual ou maior que 2,10 x 1,40 m – para manutenção de temperatura corporal, indicada para evitar hipotermia, descartável, refletiva, isolando frio, calor e umidade, peso médio 0,094kg. Embalada individualmente de fácil abertura.	912832			UNID.	600	6,66	3.996,00
78						200		1.332,00
79	MÁSCARA COMPLETA P/ INALAÇÃO ADULTO Conjunto completo para inalação, composto por máscara impermeável em P.V.C., resistente, copo coletor e extensão com conexão para fluxômetro à oxigênio adulto.	2229269			UNID.	900	13,62	12.258,00
80						300		4.086,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

81	MÁSCARA COMPLETA P/ INALAÇÃO INFANTIL Conjunto completo para inalação, composto por máscara impermeável em P.V.C., resistente, copo coletor e extensão com conexão para fluxômetro à oxigênio infantil.	3318192			UNID.	750	9,92	7.440,00
82						250		2.480,00
83	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM BOLSA/RESERVATORIO Em PVC flexível ou silicone transporte, adaptação boca e nariz simultaneamente com presilha elástica e válvula de escape, bolsa reservatório de oxigênio de no mínimo 01 litro, tubo para adaptação em alta concentração de oxigênio, embalagem individual com dados de identificação.	3706630			UNID.	1.500	12,61	18.915,00
84						500		6.305,00
85	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO Prancha de madeira, para primeiros socorros, LONGA, medindo aproximadamente 1,85 x 45cm, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz, podendo ser usado em condições adversas. Com corrimões para facilitar o transporte, devidamente calçada com duas hastes paralelas, para evitar o total contato da prancha com o solo. Sem materiais presos à madeira (pregos e/ou parafusos) que inibam a transparência via Raio	5292620			UNID.	8	394,77	3.158,16
86						2		789,54
87	PROTETOR DE QUEIMADOS E EVICERADOS Tamanho igual ou superior a 45x45 cm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, embalado	2454416			UNID.	75	9,73	729,75
88						25		243,25

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	individualmente, esterilizado .							
89	SCALP Nº 19 Scalp - dispositivo para infusão venosa, estéril, constituído de uma agulha de aço inoxidável, bisel com protetor plástico, um intermediário (asas) em forma de borboleta, com flexibilidade, um tubo plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 19. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	3515966			UNID.	4.500	0,66	2.970,00
90	plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 19. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.					1.500		990,00
91	SCALP Nº 21 Scalp - dispositivo para infusão venosa, estéril, constituído de uma agulha de aço inoxidável, bisel com protetor plástico, um intermediário (asas) em forma de borboleta, com flexibilidade, um tubo plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 21. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	3515990			UNID.	30.000	0,96	28.800,00
92	plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 21. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.					10.000		9.600,00
93	SCALP Nº 23 Scalp - dispositivo para infusão venosa, estéril, constituído de uma agulha de aço inoxidável, bisel com protetor plástico, um intermediário (asas) em forma de borboleta, com flexibilidade, um tubo plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 23. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	3516032			UNID.	45.000	0,94	42.300,00
94	plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 23. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.					15.000		14.100,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

95	SCALP Nº 25 Scalp - dispositivo para infusão venosa, estéril, constituído de uma agulha de aço inoxidável, bisel com protetor plástico, um intermediário (asas) em forma de borboleta, com flexibilidade, um tubo plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 25. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	3516415			UNID.	6.000	0,93	5.580,00
96						2.000		1.860,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico, capacidade 10 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	4240812			UNID.	187.500	0,53	99.375,00
98						62.500		33.125,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico para insulina, capacidade de 1 ml (com graduação para 100 u), bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção possibilitando perfeito deslize, embalado individualmente, sem agulha, bico Luer Lock.	2675625			UNID.	300.000	0,68	204.000,00
100						100.000		68.000,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML S/ AGULHA - BICO LISO Seringa descartável de plástico, capacidade 20 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico simples.	3797813			UNID.	22.500	0,83	18.675,00
102						7.500		6.225,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

103	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico, capacidade 20 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	1638220			UNID.	75.000	1,22	91.500,00
104						25.000		30.500,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico, capacidade 03 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	518476			UNID.	450.000	0,22	99.000,00
106						150.000		33.000,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico, capacidade 05 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	131970			UNID.	300.000	0,34	102.000,00
108						100.000		34.000,00
109	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 08MM Seringa descartável com agulha com capacidade para 1,0 cc, para aplicação de insulina U-100; com agulha de aproximadamente 8,0 x 0,33 (podendo ser entre 8mm e 9mm) fixa e parede ultrafina; corpo transparente em polipropileno com desenho que permite a ausência de espaço morto; êmbolo com borracha de vedação; siliconizada; esterilizada; embalada individualmente, com	1810120			UNID.	600.000	0,40	240.000,00
110						200.000		80.000,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	dados de identificação e procedência.							
111	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 12MM Seringa descartável com agulha com capacidade para 1,0 cc, para aplicação de insulina U-100; com agulha de aproximadamente 12,7 x 0,33 (podendo ser entre 12mm e 13mm) fixa e parede ultrafina; corpo transparente em polipropileno com desenho que permite a ausência de espaço morto; êmbolo com borracha de vedação; siliconizada; esterilizada; embalada individualmente, com dados de identificação e procedência.	1508717			UNID.	600.000	0,33	198.000,00
112						200.000		66.000,00
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 06.	588016			UNID.	600	0,68	408,00
114						200		136,00
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 08.	588024			UNID.	3.000	0,75	2.250,00
116						1.000		750,00
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa,	734845			UNID.	1.500	1,15	1.725,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

118	confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 10.					500		575,00
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 12.	734853			UNID.	3.750	1,18	4.425,00
120						1250		1.475,00
121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 14.	734861			UNID.	450	1,14	513,00
122						150		171,00
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 16.	685461			UNID.	375	1,24	465,00
124						125		155,00
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral,	379000			UNID.	375	1,90	712,50
126						125		237,50

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	estéril, embalagem individual nº 18.							
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com	379018			UNID.	225	1,73	389,25
128	flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 20.					75		129,75
129	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 6,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta	3085562			UNID.	150	5,93	889,50
130	arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.					50		296,50
131	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6,5 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 6,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta	3085422			UNID.	150	6,31	946,50
132	arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração					50		315,50
133	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 7,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta	3086348			UNID.	225	5,93	1.334,25
134	arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.					75		444,75
135	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7,5 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº	3086003			UNID.	450	5,77	2.596,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

136	7,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.					150		865,50
137	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 8,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	3084701			UNID.	450	6,45	2.902,50
138						150		967,50
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8,5 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 8,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	3084710			UNID.	225	5,42	1.219,50
140						75		406,50
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 2,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	3085929			UNID.	75	4,72	354,00
142						25		118,00
143	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 3,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com	4740920			UNID.	75	5,17	387,75
144						25		129,25

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	identificação visível da numeração.							
145	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 3,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	3085759			UNID.	75	4,86	364,50
146						25		121,50
147	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 4,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	4740947			UNID.	75	5,20	390,00
148						25		130,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 4,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	4740955			UNID.	75	5,20	390,00
150						25		130,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 5,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	3085970			UNID.	75	4,90	367,50
152						25		122,50

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

153	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 5,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	4740971			UNID.	75	5,68	426,00
154						25		142,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 06.	2447037			UNID.	150	1,16	174,00
156						50		58,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 08.	2424045			UNID.	225	1,29	290,25
158						75		96,75
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 10.	3002926			UNID.	225	1,29	290,25
160						75		96,75
161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 12.	3002934			UNID.	225	1,43	321,75
162						75		107,25
163	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 14.	3002942			UNID.	300	1,44	432,00
164						100		144,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

165	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 16.	3946096			UNID.	375	1,61	603,75
166						125		201,25
167	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 18.	2424053			UNID.	375	2,04	765,00
168						125		255,00
169	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO G Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 86 x 10 cm x 3 cm – Tamanho G - VERDE	4116933			UNID.	1.125	15,52	17.460,00
170						375		5.820,00
171	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO GG Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 120 x 12 cm x 3 cm – Tamanho GG AMARELA	4116941			UNID.	1.125	18,38	20.677,50
172						375		6.892,50
173	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO M Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem, usada para imobilização	4116925			UNID.	600	11,71	7.026,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

174	provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 63 x 9 cm x 3 cm – tamanho M - LARANJA					200		2.342,00
175	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO P Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável	322075			UNID.	600	10,38	6.228,00
176	revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 53 x 8 cm x 3 cm- tamanho P - AZUL					200		2.076,00
177	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO PP Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável	322067			UNID.	150	8,75	1.312,50
178	revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 30x8x3cm, tamanho PP - LILAS					50		437,50
179	TALA METÁLICA PARA DEDO 16X250mm Imobilização provisória de fraturas e entorses; utilização geral em adultos e crianças; alumínio 100%	1947648			UNID.	150	4,18	627,00
180	Liga 1100 A H 14 com espessura de 1,0 mm, imobilização provisória de fraturas e entorses; utilização geral em adultos e crianças.					50		209,00
181	COLAR CERVICAL - G Colar cervical – Para resgate com regulagem	4734327			UNID.	75	18,83	1.412,25
182	tamanho G.					25		470,75

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

183	COLAR CERVICAL - INFANTIL	5738458			UNID.	150	22,09	3.313,50	
184	Colar cervical – Para resgate tamanho infantil.					50		1.104,50	
185	COLAR CERVICAL - M	4734300			UNID.	300	18,50	5.550,00	
186	Colar cervical – Para resgate com regulagem tamanho M.					100		1.850,00	
187	COLAR CERVICAL - P	4732588			UNID.	1.500	18,99	28.485,00	
188	Colar cervical – Para resgate com regulagem tamanho P.					500		9.495,00	
189	COLAR CERVICAL - PP	4430760			UNID.	900	20,68	18.612,00	
190	Colar cervical – Para resgate com regulagem tamanho PP.					300		6.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO									2.988.385,65

LEGENDA: número ímpar – Ampla Concorrência; número par – Cota Reservada para ME e EPP

- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial **PREVALECERÁ** o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da Proposta Comercial deverá conter a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico, telefone e vincula a aceitação das condições abaixo:

- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento;
- Validade da proposta de, 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial;
- Entrega parcelada;
- Entregar comprovante do Registro na ANVISA ou Isenção, no momento da entrega do produto;
- Entregar com padrão de embalagens e pacotes: O objeto deverá ser entregue em embalagem secundária que permita o correto armazenamento e paletização, tais como caixas empilháveis. A depender do produto, podendo ser em fardos ou similares com aplicação de filme stretch.
- O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
- Entrega no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada, preferencialmente, para o e-mail disponibilizado;
- Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.

1. As despesas decorrentes com a execução do presente registro de preços correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.36	4971	01	310.00.00
	10.07.00/10.302.1001.2365/3.3.90.30.36	4992	01	302.00.00
	10.07.00/10.301.1001.2094/3.3.90.30.36	4984	02	301.00.10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
	10.07.00/10.301.1001.2094/3.30.90.30.36	4990	05	301.00.44

1.1. A origem dos recursos previstos possui fontes Municipal, Estadual e Federal (SDG nº 028/17 – TCESP).

1.2. A dotação, fonte ou despesa poderão ser substituídas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

2. Vigência da Ata de Registro de Preço: O Registro de Preço a ser firmado entre o Órgão Gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. PRAZO; LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

- a)** Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.
- b)** Os produtos solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao *e-mail* cedido para este fim.
- c)** A Autorização de Fornecimento será, preferencialmente, enviada por meio do *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- d)** Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.
- e)** A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- f)** Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do *e-mail* ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador:

SESAP - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

Condição de entrega: A licitante vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e ou VI partes integrantes deste edital.

Padrão de embalagens e pacotes: O objeto deverá ser entregue em embalagem secundária que permita o correto armazenamento e paletização, tais como caixas empilháveis. A depender do produto, podendo ser em fardos ou similares com aplicação de filme stretch.

3.1. O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nos Anexos I e, ou VI deste edital.

3.2. Por ocasião da entrega dos produtos a Fornecedora deverá entregar:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a) A Nota fiscal/Fatura;
- b) O comprovante de Registro do Produto na ANVISA ou sua isenção;

3.3. Os produtos deverão ter garantia conforme consta em seu descritivo, se não houver a garantia no descritivo, ela deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

4. Das obrigações:

4.1. O Órgão Gerenciador se obriga a:

- a) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade constatada no produto fornecido.
- b) Efetuar os pagamentos em dia e de acordo com os preços registrados;

4.1.1. A Fornecedora vencedora se obriga a:

- a) Regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.
- b) Ciência de que em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.
- c) Ciência de que deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.
- d) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- e) Ciência que as alterações e rescisões deste pregão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 7.018/2020, na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- f) Ciência que o **objeto** deste edital é regido pela Lei Federal nº 5.991/1973 e suas alterações posteriores;
- g) Se responsabilizar pelo prejuízo causado ao Órgão Gerenciador e aos usuários do SUS pelo uso dos produtos fornecidos.

5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a) Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador pelo prazo de 02 (dois) anos conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- b) A licitante que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será dela automaticamente excluída, não a eximindo das demais sanções.
- c) Multa pela recusa da Fornecedora em receber o pedido a título protelatório: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- d)** Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre a requisição ou memorando do Órgão Gerenciador, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- e)** Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- f)** Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando do Órgão Requisitante.
- g)** A(s) Fornecedora(s) ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.018/2020.
- h)** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- i)** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Fornecedora. A critério do Órgão Gerenciador e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Fornecedora tenha a receber da PMEBPG. Não havendo pagamento pela Fornecedora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Fornecedora ao processo executivo.
- j)** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, calculado "*pro rata die*" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA DA PREF. MUNICIPAL DA EST. BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA ____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38 referente à Lei Complementar nº 714/2015, com as alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, localizada à _____, e-mail: _____, doravante denominada **FORNECEDORA**, e por ele foi dito que vem assinar o presente **Termo de Ata de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA"** oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, no Processo Adm. nº **3.881/2022** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSUMOS DE EMERGÊNCIA conforme itens relacionados na Planilha de Proposta Comercial, Anexo VI, e no Termo de Referência, Anexo I, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM 1 – R\$......(....);

ITEM2 – R\$......(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pelo Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO 2º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Órgão Gerenciador proceder a revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- b) 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal;

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Fornecedora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos .

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao fornecedor, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

PARÁGRAFO 1º – Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

- a) Os produtos serão solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao *e-mail* cedido para este fim.

PARÁGRAFO 2º - Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador no seguinte endereço:

SESAP - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

PARÁGRAFO 3º - Condição de Entrega: A empresa licitante vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos Anexos I e, ou VI que fazem parte integrante deste Termo de Ata.

- a) **Padrão de embalagens e pacotes:** O objeto deverá ser entregue em embalagem secundária que permita o correto armazenamento e paletização, tais como caixas empilháveis. A depender do produto, podendo ser em fardos ou similares com aplicação de filme stretch.

PARÁGRAFO 4º - O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Ata.

PARÁGRAFO 5º - Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

- a) A Nota fiscal/Fatura;
- b) O comprovante do Registro do Produto na ANVISA ou a sua isenção.

PARÁGRAFO 6º - Os produtos deverão ter garantia conforme consta em seu descritivo, se não houver a garantia no descritivo, ela deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

PARÁGRAFO 1º - Após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Gerenciador, a Fornecedora ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos produtos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO 2º - A Fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 3º - A Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador será, preferencialmente, enviada ao *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, para esta finalidade.

- a) Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.

PARÁGRAFO 4º - A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

- a) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do *e-mail* ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Fornecedora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Órgão Gerenciador;
- b) Multa pela recusa da Fornecedora em receber o pedido a título protelatório: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- c) Multa por dia de atraso na entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre a requisição ou memorando do Órgão Gerenciador, até o máximo de 15 (quinze) dias.
- d) Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- e) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando do Órgão Requisitante.
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) na Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no esanções.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razões de interesse público ou;
- b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo Órgão Gerenciador consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Comissão constituída pelo Órgão Gerenciador para recebimento dos produtos licitados, verificará no ato da entrega pela Fornecedora as condições físicas apresentadas pelo objeto, ou seja, se estão de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, **devendo ser repostas** por outra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas. A conferência técnica será feita em momento posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da Fornecedora qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Fornecedora deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 10.520/02; a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A Fornecedora deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente termo de ata correrão à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESP.	FONTE	CÓD. DE APLICAÇÃO
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.30.36	4971	01	310.00.00
	10.07.00/10.302.1001.2365/3.3.90.30.36	4992	01	302.00.00
	10.07.00/10.301.1001.2094/3.3.90.30.36	4984	02	301.00.10
	10.07.00/10.301.1001.2094/3.30.90.30.36	4990	05	301.00.44

PARÁGRAFO ÚNICO: A dotação, fonte ou despesa poderão ser substituídas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É vedado à Fornecedora transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações oriundos da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Órgão Gerenciador poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências da(s) Fornecedora(s), para verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu ____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2022.

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Proc. Admin. nº 3.881/2022.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 057/2022, Processo n.º 3.881/2022, do
_____ (órgão licitante), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: (1) a empresa acima descrita
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no
artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração e (3) que atende todos os requisitos de habilitação, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da
Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

1) () **Sim**, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() **Não** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2) () **Sim**, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() **Não** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se **Sim** para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome completo:.....

Cargo Ocupado:.....

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Será enviada eletronicamente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, comprometo-me ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 057/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos de de 2022.

Será enviada eletronicamente.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

ANEXO VI – PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/2022**

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	MARCA/ FABRICANTE	DECLARAR Nº REG. ANVISA OU ISENÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OFERTAS DE COMPRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME E EPP NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00089								
1	AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 04 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 4mm - acondicionado em caixa com 100 unidades.	3606716			Caixa	3.750		
2						1.250		
3	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4,5 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirrogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 13 x 4,5 parede fina – caixa c/100 unidades.	3797651			Caixa	1.125		
4						375		
5	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5,5 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirrogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 20 x 5,5 parede fina – caixa c/100 unidades.	4258720			Caixa	3.000		
6						1.000		
7	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e apirrogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 25 x 7,0 parede fina – caixa c/100 unidades.	3797686			Caixa	3.000		
8						1.000		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

9	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e	3100723			Caixa	1.125		
10	apirrogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 25 x 8,0 parede fina – caixa c/100 unidades.					375		
11	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 7 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e	4608780			Caixa	2.250		
12	apirrogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 30 x 7 parede fina – caixa c/100 unidades					750		
13	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8 Agulha hipodérmica descartável, bisel trifacetado e afiado, estéril pôr óxido de etileno, atóxica e	3797678			Caixa	3.000		
14	apirrogênica, com protetor de plástico, embalagem individual - 30 x 8,0 parede fina – caixa c/100 unidades.					1.000		
15	AGULHA DESCARTÁVEL - 40 X 12 Agulha Descartável 40 X 12,0 com 100 - Constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este é constituído em polipropileno,	3797732			Caixa	4.500		
16	dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, catéteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de					1.500		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e totalmente estéril.							
17	AMBU ADULTO Reanimador manual adulto autoclavável, de silicone, com reservatório de O2, válvula de segurança, com máscara de silicone e conector.	3072819			UNID.	23		
18						7		
19	AMBU INFANTIL Reanimador manual infantil autoclavável, de silicone, com reservatório de O2, válvula de segurança, com máscara de silicone e conector.	3072720			UNID.	12		
20						3		
21	AMBU NEONATAL Reanimador manual neonatal autoclavável, de silicone, com reservatório de O2, válvula de segurança, com máscara de silicone e conector.	3677222			UNID.	8		
22						2		
23	CANULA DE GUEDEL Nº 00	1369539			UNID.	30		
24						10		
25	CANULA DE GUEDEL Nº 01	391751			UNID.	30		
26						10		
27	CANULA DE GUEDEL Nº 02	391778			UNID.	45		
28						15		
29	CANULA DE GUEDEL Nº 03	391794			UNID.	45		
30						15		
31	CANULA DE GUEDEL Nº 04	391808			UNID.	45		
32						15		
33	CANULA DE GUEDEL Nº 05	391824			UNID.	45		
34						15		
35	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 04 Cateter de oxigênio nº 04, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	164216			UNID.	300		
36						100		
37	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 06 Cateter de oxigênio nº 06, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	175293			UNID.	300		
38						100		
39	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 08 Cateter de oxigênio nº 08,	164178			UNID.	300		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

40	plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.					100		
41	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 10 Cateter de oxigênio nº 10, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	202525			UNID.	300		
42						100		
43	CATETER DE OXIGÊNIO Nº 12 Cateter de oxigênio nº 12, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	697460			UNID.	300		
44						100		
45	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Cateter de oxigênio tipo óculos adulto, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	4831152			UNID.	7.500		
46						2.500		
47	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL Cateter de oxigênio tipo óculos infantil, plástico, atóxico, flexível, descartável, embalagem individual.	3836444			UNID.	900		
48						300		
49	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 14G Cateter Intravenoso, de teflon, 14 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900138			UNID.	3.000		
50						1.000		
51	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 18G Cateter Intravenoso, de teflon, 18 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900200			UNID.	11.250		
52						3.750		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

53	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 20G Cateter Intravenoso, de teflon, 20 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900227			UNID.	30.000		
54						10.000		
55	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 22G Cateter Intravenoso, de teflon, 22 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900260			UNID.	60.000		
56						20.000		
57	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON 24G Cateter Intravenoso, de teflon, 24 G, estéril, flexível, radiopaco, mandril em aço inox siliconizado, vazado, bisel trifacetado, câmara de refluxo transparente, embalagem individual. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	4900294			UNID.	52.500		
58						17.500		
59	CATETER VENOSO CENTRAL 14G Cateter venoso central mono lumen, com medida entre 20cm a 30cm, e calibre 14G. Confeccionado em silicone ou poliuretano, radiopaco, graduado, esteril, atoxico e apirogenico. Introduzidor com agulha de abas flexiveis e conector luer-lock com guia.	309753			UNID.	300		
60						100		
61	CATETER VENOSO CENTRAL 18G/19G Cateter venoso central mono lumen, com medida entre 20cm a 30cm, e calibre entre 18G e 19G. Confeccionado	735132			UNID.	30		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

62	em silicone ou poliuretano, radiopaco, graduado, esteril, atoxico e apirogenico. Introduutor com agulha de abas flexiveis e conector luer-lock com guia.					10		
63	COLETOR P/ RESÍDUOS PERFUROCORTANTES - 07 LITROS Coletor para acondicionamento de resíduos perfurocortantes com capacidade de 07 litros, resistente á punctura, ruptura e vazamento; com alças externas, tampa para fechamento do bocal com trava de segurança; com superfície interna impermeável e instruções de uso e montagem impressas externamente. Registro do produto na ANVISA, com laudos emitidos por órgão oficial de atendimento ás NBR 13853 e NBR 7500.	3752666			UNID.	3.750		
64	Coletor para acondicionamento de resíduos perfurocortantes com capacidade de 13 litros, útil 10 litros, resistente á punctura, ruptura e vazamento; com alças externas, tampa para fechamento do bocal com trava de segurança; com superfície interna impermeável e instruções de uso e montagem impressas externamente. Registro do produto na ANVISA, com laudos emitidos por órgão oficial de atendimento ás NBR 13853 e NBR 7500.					1.250		
65	COLETOR P/ RESÍDUOS PERFUROCORTANTES - 13 LITROS Coletor para acondicionamento de resíduos perfurocortantes com capacidade de 13 litros, útil 10 litros, resistente á punctura, ruptura e vazamento; com alças externas, tampa para fechamento do bocal com trava de segurança; com superfície interna impermeável e instruções de uso e montagem impressas externamente. Registro do produto na ANVISA, com laudos emitidos por órgão oficial de atendimento ás NBR 13853 e NBR 7500.	4066430			UNID.	11.250		
66	Coletor para acondicionamento de resíduos perfurocortantes com capacidade de 13 litros, útil 10 litros, resistente á punctura, ruptura e vazamento; com alças externas, tampa para fechamento do bocal com trava de segurança; com superfície interna impermeável e instruções de uso e montagem impressas externamente. Registro do produto na ANVISA, com laudos emitidos por órgão oficial de atendimento ás NBR 13853 e NBR 7500.					3.750		
67	ESPAÇADOR INFANTIL COM MÁSCARA	4859804			UNID.	113		
68						37		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

69	EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA Extensor para oxigenoterapia, com conexão para oxigênio (cânula/cateter nasal, cilindro, concentradores, umidificador) em PVC, atóxico, siliconizado, flexível, transparente, com conector, medindo 2 metros.	5312329			UNID.	3.000		
70						1.000		
71	HEAD BLOCK ADULTO Imobilizador lateral de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa, proporcionando uma adequada imobilização da região céfalo-cervical, confeccionado em polietileno rígido impermeável e de fácil limpeza, reutilizável, rádio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares. Base do imobilizador confeccionado em vinil com selagem eletrônica, com três alças para fixação na prancha longa, dois tirantes para fixação: frontal e mentoniana, e velcro para fixação. Para uso adulto, translucido ao raio-x.	4063619			UNID.	75		
72						25		
73	KIT PARTO Acessórios mínimos: 1 - Maleta; 1 - Lençol descartável estéril (medidas aproximadas 2,00 x 0,90 m); 1 - Bisturi descartável nº. 21; 1 - Campo cirúrgico medindo aproximadamente 45 x 50; 1 - Compressa medindo aproximadamente 10 x 15; 1 - Compressa medindo aproximadamente 30 x 15; 1 - Luva cirúrgica nº 7,5; 1 - Luva cirúrgica nº 8,5; 2 - Prendedor umbilical; 1 - Pulseira de identificação; 1 - Saco de expurgo hospitalar; 2 - Compressas estéril 7,5x7,5 com 10 unidades; 1 -	244627			UNID.	90		
74						30		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	Avental descartável; 1 - Máscara cirúrgica.							
75	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL - COM FORNECIMENTO DE LANCETADOR Lanceta descartável para punção digital em aço inox, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Calibre 30g. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência.	5658209			UNID.	2.250.000		
76	*A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente em 1.000 lancetadores para punção digital, que serão solicitados de acordo com a necessidade. O item poderá conter Dispositivo que atende à NR32, dispensando assim o fornecimento do lancetador.					750.000		
77	MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA Tamanho igual ou maior que 2,10 x 1,40 m – para manutenção de temperatura corporal, indicada para evitar hipotermia, descartável, refletiva, isolando frio, calor e umidade, peso médio 0,094kg. Embalada individualmente de fácil abertura.	912832			UNID.	600		
78						200		
79	MÁSCARA COMPLETA P/ INALAÇÃO ADULTO Conjunto completo para inalação, composto por máscara impermeável em P.V.C., resistente, copo coletor e extensão com conexão para fluxômetro à oxigênio adulto.	2229269			UNID.	900		
80						300		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

81	MÁSCARA COMPLETA P/ INALAÇÃO INFANTIL Conjunto completo para inalação, composto por máscara impermeável em P.V.C., resistente, copo coletor e extensão com conexão para fluxômetro à oxigênio infantil.	3318192			UNID.	750		
82						250		
83	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM BOLSA/RESERVATORIO Em PVC flexível ou silicone transporte, adaptação boca e nariz simultaneamente com presilha elástica e válvula de escape, bolsa reservatório de oxigênio de no mínimo 01 litro, tubo para adaptação em alta concentração de oxigênio, embalagem individual com dados de identificação.	3706630			UNID.	1.500		
84						500		
85	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO Prancha de madeira, para primeiros socorros, LONGA, medindo aproximadamente 1,85 x 45cm, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz, podendo ser usado em condições adversas. Com corrimões para facilitar o transporte, devidamente calçada com duas hastes paralelas, para evitar o total contato da prancha com o solo. Sem materiais presos à madeira (pregos e/ou parafusos) que inibam a transparência via Raio	5292620			UNID.	8		
86						2		
87	PROTETOR DE QUEIMADOS E EVICERADOS Tamanho igual ou superior a 45x45 cm, confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, embalado individualmente, esterilizado .	2454416			UNID.	75		
88						25		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

89	SCALP Nº 19 Scalp - dispositivo para infusão venosa, estéril, constituído de uma agulha de aço inoxidável, bisel com protetor plástico, um intermediário (asas) em forma de borboleta, com flexibilidade, um tubo plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 19. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	3515966			UNID.	4.500		
90						1.500		
91	SCALP Nº 21 Scalp - dispositivo para infusão venosa, estéril, constituído de uma agulha de aço inoxidável, bisel com protetor plástico, um intermediário (asas) em forma de borboleta, com flexibilidade, um tubo plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 21. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	3515990			UNID.	30.000		
92						10.000		
93	SCALP Nº 23 Scalp - dispositivo para infusão venosa, estéril, constituído de uma agulha de aço inoxidável, bisel com protetor plástico, um intermediário (asas) em forma de borboleta, com flexibilidade, um tubo plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 23. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.	3516032			UNID.	45.000		
94						15.000		
95	SCALP Nº 25 Scalp - dispositivo para infusão venosa, estéril, constituído de uma agulha de aço inoxidável, bisel com protetor plástico, um intermediário (asas) em forma de borboleta, com	3516415			UNID.	6.000		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

96	flexibilidade, um tubo plástico provido de conector com tampa, embalagem individual - nº 25. Deverá possuir dispositivo de segurança conforme exigências da NR-32.					2.000		
97	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico, capacidade 10 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	4240812			UNID.	187.500		
98						62.500		
99	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico para insulina, capacidade de 1 ml (com graduação para 100 u), bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção possibilitando perfeito deslize, embalado individualmente, sem agulha, bico Luer Lock.	2675625			UNID.	300.000		
100						100.000		
101	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML S/ AGULHA - BICO LISO Seringa descartável de plástico, capacidade 20 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico simples.	3797813			UNID.	22.500		
102						7.500		
103	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico, capacidade 20 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	1638220			UNID.	75.000		
104						25.000		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

105	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico, capacidade 03 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	518476			UNID.	450.000		
106						150.000		
107	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML S/ AGULHA Seringa descartável de plástico, capacidade 05 ml, com graduação, estéril, bico central, com borracha de ajuste, anel de retenção, possibilitando perfeito deslize, embalagem individual, sem agulha, bico Luer Lock.	131970			UNID.	300.000		
108						100.000		
109	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 08MM Seringa descartável com agulha com capacidade para 1,0 cc, para aplicação de insulina U-100; com agulha de aproximadamente 8,0 x 0,33 (podendo ser entre 8mm e 9mm) fixa e parede ultrafina; corpo transparente em polipropileno com desenho que permite a ausência de espaço morto; êmbolo com borracha de vedação; siliconizada; esterilizada; embalada individualmente, com dados de identificação e procedência.	1810120			UNID.	600.000		
110						200.000		
111	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA C/ AGULHA 12MM Seringa descartável com agulha com capacidade para 1,0 cc, para aplicação de insulina U-100; com agulha de aproximadamente 12,7 x 0,33 (podendo ser entre 12mm e 13mm) fixa e parede ultrafina; corpo transparente	1508717			UNID.	600.000		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

112	em polipropileno com desenho que permite a ausência de espaço morto; êmbolo com borracha de vedação; siliconizada; esterilizada; embalada individualmente, com dados de identificação e procedência.					200.000		
113	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 06.	588016			UNID.	600		
114						200		
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 08.	588024			UNID.	3.000		
116						1.000		
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 10.	734845			UNID.	1.500		
118						500		
119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 12.	734853			UNID.	3.750		
120						1250		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 14.	734861			UNID.	450		
122						150		
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 16.	685461			UNID.	375		
124						125		
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 18.	379000			UNID.	375		
126						125		
127	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 Sonda de aspiração traqueal com válvula de pressão negativa, confeccionada em PVC, transparente, com flexibilidade adequada, ponta arredondada, com orifício central e lateral, estéril, embalagem individual nº 20.	379018			UNID.	225		
128						75		
129	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 6,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com	3085562			UNID.	150		
130						50		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	identificação visível da numeração.							
131	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6,5 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 6,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	3085422			UNID.	150		
132	embalagem individual com identificação visível da numeração					50		
133	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 7,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	3086348			UNID.	225		
134	embalagem individual com identificação visível da numeração.					75		
135	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7,5 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 7,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	3086003			UNID.	450		
136	embalagem individual com identificação visível da numeração.					150		
137	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 8,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	3084701			UNID.	450		
138	embalagem individual com identificação visível da numeração.					150		
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8,5 Cânula ou sonda endotraqueal com cuff nº 8,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	3084710			UNID.	225		
140						75		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

	embalagem individual com identificação visível da numeração.							
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 2,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	3085929			UNID.	75		
142	embalagem individual com identificação visível da numeração.					25		
143	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 3,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	4740920			UNID.	75		
144	embalagem individual com identificação visível da numeração.					25		
145	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 3,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	3085759			UNID.	75		
146	embalagem individual com identificação visível da numeração.					25		
147	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 4,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável	4740947			UNID.	75		
148	embalagem individual com identificação visível da numeração.					25		
149	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 4,5 em p.v.c., radiopaco, estéril,	4740955			UNID.	75		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

150	ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.					25		
151	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 5,0 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	3085970			UNID.	75		
152	ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.					25		
153	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 Cânula ou sonda endotraqueal sem cuff nº 5,5 em p.v.c., radiopaco, estéril, ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.	4740971			UNID.	75		
154	ponta arredondada, conector adaptável ao respirador, descartável embalagem individual com identificação visível da numeração.					25		
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 06.	2447037			UNID.	150		
156	embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 06.					50		
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 08.	2424045			UNID.	225		
158	embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 08.					75		
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 10.	3002926			UNID.	225		
160	embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 10.					75		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 12.	3002934			UNID.	225		
162						75		
163	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 14.	3002942			UNID.	300		
164						100		
165	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 16.	3946096			UNID.	375		
166						125		
167	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 Sonda nasogástrica de polivinil, atóxica, flexível, estéril, transparente, embalagem individual, 1.20 cm comprimento - LEVINE - nº 18.	2424053			UNID.	375		
168						125		
169	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO G Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 86 x 10 cm x 3 cm – Tamanho G -VERDE	4116933			UNID.	1.125		
170						375		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

171	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO GG Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 120 x 12 cm x 3 cm – Tamanho GG AMARELA	4116941			UNID.	1.125		
172						375		
173	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO M Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 63 x 9 cm x 3 cm – tamanho M - LARANJA	4116925			UNID.	600		
174						200		
175	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO P Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada moldável 53 x 8 cm x 3 cm – tamanho P - AZUL	322075			UNID.	600		
176						200		
177	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO PP Confeccionada em tela aramada zincada anti ferrugem, maleável revestida em EVA virgem, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados, com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa. Tala aramada	322067			UNID.	150		
178						50		

[illegible]



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVOS, UNIDADES E PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.881/2022**

ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
OFERTAS DE COMPRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME E EPP				
NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00089				
1	Caixa	3.750	32,15	120.562,50
2	Caixa	1.250	32,15	40.187,50
3	Caixa	1.125	13,35	15.018,75
4	Caixa	375	13,35	5.006,25
5	Caixa	3.000	16,54	49.620,00
6	Caixa	1.000	16,54	16.540,00
7	Caixa	3.000	12,82	38.460,00
8	Caixa	1.000	12,82	12.820,00
9	Caixa	1.125	14,16	15.930,00
10	Caixa	375	14,16	5.310,00
11	Caixa	2.250	12,81	28.822,50
12	Caixa	750	12,81	9.607,50
13	Caixa	3.000	13,03	39.090,00
14	Caixa	1.000	13,03	13.030,00
15	Caixa	4.500	15,07	67.815,00
16	Caixa	1.500	15,07	22.605,00
17	UNID.	23	161,43	3.712,89
18	UNID.	7	161,43	1.130,01
19	UNID.	12	192,43	2.309,16
20	UNID.	3	192,43	577,29
21	UNID.	8	173,59	1.388,72
22	UNID.	2	173,59	347,18
23	UNID.	30	3,84	115,20
24	UNID.	10	3,84	38,40
25	UNID.	30	4,21	126,30
26	UNID.	10	4,21	42,10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

27	UNID.	45	4,02	180,90
28	UNID.	15	4,02	60,30
29	UNID.	45	4,02	180,90
30	UNID.	15	4,02	60,30
31	UNID.	45	3,94	177,30
32	UNID.	15	3,94	59,10
33	UNID.	45	3,92	176,40
34	UNID.	15	3,92	58,80
35	UNID.	300	1,33	399,00
36	UNID.	100	1,33	133,00
37	UNID.	300	2,59	777,00
38	UNID.	100	2,59	259,00
39	UNID.	300	3,40	1.020,00
40	UNID.	100	3,40	340,00
41	UNID.	300	2,79	837,00
42	UNID.	100	2,79	279,00
43	UNID.	300	2,72	816,00
44	UNID.	100	2,72	272,00
45	UNID.	7.500	2,76	20.700,00
46	UNID.	2.500	2,76	6.900,00
47	UNID.	900	0,79	711,00
48	UNID.	300	0,79	237,00
49	UNID.	3.000	0,84	2.520,00
50	UNID.	1.000	0,84	840,00
51	UNID.	11.250	0,74	8.325,00
52	UNID.	3.750	0,74	2.775,00
53	UNID.	30.000	0,70	21.000,00
54	UNID.	10.000	0,70	7.000,00
55	UNID.	60.000	0,77	46.200,00
56	UNID.	20.000	0,77	15.400,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

57	UNID.	52.500	0,82	43.050,00
58	UNID.	17.500	0,82	14.350,00
59	UNID.	300	61,09	18.327,00
60	UNID.	100	61,09	6.109,00
61	UNID.	30	79,81	2.394,30
62	UNID.	10	79,81	798,10
63	UNID.	3.750	5,05	18.937,50
64	UNID.	1.250	5,05	6.312,50
65	UNID.	11.250	7,41	83.362,50
66	UNID.	3.750	7,41	27.787,50
67	UNID.	113	40,17	4.539,21
68	UNID.	37	40,17	1.486,29
69	UNID.	3.000	1,80	5.400,00
70	UNID.	1.000	1,80	1.800,00
71	UNID.	75	132,00	9.900,00
72	UNID.	25	132,00	3.300,00
73	UNID.	90	63,14	5.682,60
74	UNID.	30	63,14	1.894,20
75	UNID.	2.250.000	0,11	247.500,00
76	UNID.	750.000	0,11	82.500,00
77	UNID.	600	6,66	3.996,00
78	UNID.	200	6,66	1.332,00
79	UNID.	900	13,62	12.258,00
80	UNID.	300	13,62	4.086,00
81	UNID.	750	9,92	7.440,00
82	UNID.	250	9,92	2.480,00
83	UNID.	1.500	12,61	18.915,00
84	UNID.	500	12,61	6.305,00
85	UNID.	8	394,77	3.158,16
86	UNID.	2	394,77	789,54



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

87	UNID.	75	9,73	729,75
88	UNID.	25	9,73	243,25
89	UNID.	4.500	0,66	2.970,00
90	UNID.	1.500	0,66	990,00
91	UNID.	30.000	0,96	28.800,00
92	UNID.	10.000	0,96	9.600,00
93	UNID.	45.000	0,94	42.300,00
94	UNID.	15.000	0,94	14.100,00
95	UNID.	6.000	0,93	5.580,00
96	UNID.	2.000	0,93	1.860,00
97	UNID.	187.500	0,53	99.375,00
98	UNID.	62.500	0,53	33.125,00
99	UNID.	300.000	0,68	204.000,00
100	UNID.	100.000	0,68	68.000,00
101	UNID.	22.500	0,83	18.675,00
102	UNID.	7.500	0,83	6.225,00
103	UNID.	75.000	1,22	91.500,00
104	UNID.	25.000	1,22	30.500,00
105	UNID.	450.000	0,22	99.000,00
106	UNID.	150.000	0,22	33.000,00
107	UNID.	300.000	0,34	102.000,00
108	UNID.	100.000	0,34	34.000,00
109	UNID.	600.000	0,40	240.000,00
110	UNID.	200.000	0,40	80.000,00
111	UNID.	600.000	0,33	198.000,00
112	UNID.	200.000	0,33	66.000,00
113	UNID.	600	0,68	408,00
114	UNID.	200	0,68	136,00
115	UNID.	3.000	0,75	2.250,00
116	UNID.	1.000	0,75	750,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

117	UNID.	1.500	1,15	1.725,00
118	UNID.	500	1,15	575,00
119	UNID.	3.750	1,18	4.425,00
120	UNID.	1250	1,18	1.475,00
121	UNID.	450	1,14	513,00
122	UNID.	150	1,14	171,00
123	UNID.	375	1,24	465,00
124	UNID.	125	1,24	155,00
125	UNID.	375	1,90	712,50
126	UNID.	125	1,90	237,50
127	UNID.	225	1,73	389,25
128	UNID.	75	1,73	129,75
129	UNID.	150	5,93	889,50
130	UNID.	50	5,93	296,50
131	UNID.	150	6,31	946,50
132	UNID.	50	6,31	315,50
133	UNID.	225	5,93	1.334,25
134	UNID.	75	5,93	444,75
135	UNID.	450	5,77	2.596,50
136	UNID.	150	5,77	865,50
137	UNID.	450	6,45	2.902,50
138	UNID.	150	6,45	967,50
139	UNID.	225	5,42	1.219,50
140	UNID.	75	5,42	406,50
141	UNID.	75	4,72	354,00
142	UNID.	25	4,72	118,00
143	UNID.	75	5,17	387,75
144	UNID.	25	5,17	129,25
145	UNID.	75	4,86	364,50
146	UNID.	25	4,86	121,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

147	UNID.	75	5,20	390,00
148	UNID.	25	5,20	130,00
149	UNID.	75	5,20	390,00
150	UNID.	25	5,20	130,00
151	UNID.	75	4,90	367,50
152	UNID.	25	4,90	122,50
153	UNID.	75	5,68	426,00
154	UNID.	25	5,68	142,00
155	UNID.	150	1,16	174,00
156	UNID.	50	1,16	58,00
157	UNID.	225	1,29	290,25
158	UNID.	75	1,29	96,75
159	UNID.	225	1,29	290,25
160	UNID.	75	1,29	96,75
161	UNID.	225	1,43	321,75
162	UNID.	75	1,43	107,25
163	UNID.	300	1,44	432,00
164	UNID.	100	1,44	144,00
165	UNID.	375	1,61	603,75
166	UNID.	125	1,61	201,25
167	UNID.	375	2,04	765,00
168	UNID.	125	2,04	255,00
169	UNID.	1.125	15,52	17.460,00
170	UNID.	375	15,52	5.820,00
171	UNID.	1.125	18,38	20.677,50
172	UNID.	375	18,38	6.892,50
173	UNID.	600	11,71	7.026,00
174	UNID.	200	11,71	2.342,00
175	UNID.	600	10,38	6.228,00
176	UNID.	200	10,38	2.076,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

177	UNID.	150	8,75	1.312,50
178	UNID.	50	8,75	437,50
179	UNID.	150	4,18	627,00
180	UNID.	50	4,18	209,00
181	UNID.	75	18,83	1.412,25
182	UNID.	25	18,83	470,75
183	UNID.	150	22,09	3.313,50
184	UNID.	50	22,09	1.104,50
185	UNID.	300	18,50	5.550,00
186	UNID.	100	18,50	1.850,00
187	UNID.	1.500	18,99	28.485,00
188	UNID.	500	18,99	9.495,00
189	UNID.	900	20,68	18.612,00
190	UNID.	300	20,68	6.204,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				2.988.385,65